

## DECRETO Nº 1.712, DE 15 DE AGOSTO DE 2024



"NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PNAB — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL"

O **Prefeito Municipal de Porteirinha**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

## **DECRETA**:

**Art.** 1º - Nomear, a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei PNAB – "Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural", composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Cláudia Gomes Silva Oliveira Ribeiro

Maria Aparecida Martins

Angélica Aparecida Rocha Faria

Núbia Souza e Silva

Jhonnattah Jhoseffer Alexandre Silva

Pablo Santhiago Silva Santos

Helena Rosmaninho Alves Moreira Gonçalves

Rafael Moreira Gonçalves



Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei PNAB- "Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural", as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela
 Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 4º** - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha-MG, 15 de //gosto de 2024

Jurael Freire Martins

Prefeito Municipal